

Lei Nº 030, de 25 de julho de 1997

Autoriza a abertura de crédito especial em favor do Poder Executivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), programa de trabalho 311002040142.-3233 - Contribuições Correntes, com a finalidade de prestar auxílio financeiro ao Poder Judiciário, através do Fórum da Comarca de João Pinheiro/MG.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Natalândia/MG, 25 de julho de 1997.

Orisvaldo Spirandeli
Prefeito Municipal

Carlos Henrique Ribeiro
Chefe de Gabinete e Administração